

EDITAL
N.º 23/2025

Consulta Pública

Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do Município

-----**Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal da Guarda,** torna público que a Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária de 10 de março de 2025, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de desafetação do domínio público da parcela de terreno a baixo identificada: -----

-----Parcela de terreno com a área de 24,30m², localizada na Rua da Corredoura, 29 e 31, na cidade da Guarda, na freguesia e concelho da Guarda, confronta a Norte com Rua da Corredoura, a Sul, Nascente, e Poente com edificações. -----

-----A Desafetação fundamenta-se nos factos constantes da deliberação supracitada, destinando-se a parcela a desafetar a integrar o domínio privado do Município da Guarda, visando a sua alienação. -----

-----A parcela de terreno em questão encontra-se devidamente identificada em planta, junto ao processo, o qual poderá ser consultado no Serviço de Património da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos deste Município, no horário normal de expediente. -----

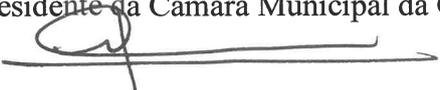
-----Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, concede-se aos eventuais interessados, um prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente Edital, para apresentação de quaisquer reclamações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda. -----

-----Findo aquele prazo e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, os serviços camarários poderão prosseguir com o procedimento de desafetação. -----

-----E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado na página oficial do Município e num jornal local. -----

Paços do Concelho da Guarda, 03 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda



Sérgio Fernando da Silva Costa